



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 044/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Município de Vila Flores a realizar Chamamento Público para a contratação de Serviços de Ensino Especial às Crianças e Adolescentes portadores de necessidades especiais.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 044/2022 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo realizar chamamento público para contratação de Serviços de Ensino Especial às crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais.

Tal chamamento se faz necessário para garantir um melhor acolhimento aos jovens que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condições de comunicação e sinalização diferenciada dos demais; síndromes e quadros psicológicos; atendimento especializado em autismo; estimulação precoce para recém-nascidos prematuros; fisioterapia com reabilitação neuro funcional e conceito neuro evolutivo; serviço de avaliação cognitiva; atendimento psiquiátrico para casos graves de deficiência mental ou múltipla que demandam apoio intenso e contínuo.

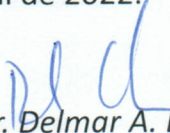
Ademais, ressalta-se que o chamamento busca a construção de uma sociedade justa e solidária.

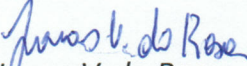
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

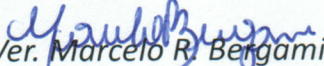
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de abril de 2022.


Ver^a. Deise C. Detogni
Presidente


Ver. Delmar A. Luchesi
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Jonas V. da Rosa
3º Membro


Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 044/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 18/04/2022 ORDEM DO DIA 18/04/2022 Enc. Executivo 19/04/2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18 / 04 / 2022 COMISSÃO CEFAL, EM ___ / ___ / ___

Deise b. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-04-2022 ATA Nº 013/2022 HORÁRIO: 20:15

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		<i>Delmar</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise</i>
Juliander Morello	X		<i>Juliander</i>
Jaqueline Podenski	X		<i>Jaqueline Podenski</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo Bergamin</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar</i>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<i>Valdemir</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 044;
DE 14 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para a contratação de serviços de ensino especial às crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais.


Parágrafo Único – O chamamento de que trata o *caput*, consiste na contratação de escolas especializadas, com capacidade técnica para garantir um melhor acolhimento, aos usuários que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais, síndromes e quadros psicológicos; atendimento especializado em autismo; estimulação precoce para recém-nascidos prematuros; fisioterapia com reabilitação neuro funcional e conceito neuro evolutivo, serviço de avaliação cognitiva (Wisc, Wais, Columbia); atendimento psiquiátrico para casos graves de deficiência mental ou múltipla que demandam apoio intenso e contínuo e atendimento em turno integral, respeitando o contraturno escolar.

Art. 2º - Caberá ao Município de Vila Flores elaborar Edital de Chamamento Público para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de abril de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa realizar chamamento público destinado à contratação de escolas especializadas no atendimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.

A autorização ora buscada, tem por intuito a promoção e articulação de ações que garantam a defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionados à melhoria de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária, em conformidade com a missão das entidades a serem contratadas.

Desta forma, tendo a certeza de que todos os nobres vereadores possuem os mesmos objetivos, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Sendo o que tínhamos o momento agradecemos à atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 14 de abril de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal